



SOCIEDADE PORTUGUESA DE AUTORES



TABELAS MÍNIMAS DE DIREITOS DE EXECUÇÃO

2025

SPA Execução Pública



SOCIEDADE PORTUGUESA DE AUTORES



TABELAS MÍNIMAS DE DIREITOS DE EXECUÇÃO

2025

ÍNDICE GERAL

	Pág.
Índice de Tabelas	3
Índice Alfabético de Locais	4
Regras gerais de utilização das tabelas	6
1. Tipos de Utilização do Repertório da SPA	6
2. Agravamento de Avenças	6
3. Classificação de Locais	6
3.1 Estabelecimentos de Restauração e Bebidas	6
3.2 Hotelaria e Similares	7
3.3 Outros Tipos de Locais	7
3.4 Eventos Pontuais	7
3.5 Espaços com lotação superior à existente na tabela	7
4. Música Essencial	7
4.1 Estabelecimentos Onde se Dance	7
4.2 Concertos de Música Ligeira e Raves	7
4.3 Música Ambiente e DJ's	7
4.4 Funções com Entradas Pagas	8
4.5 Carnaval e Fim-de-Ano	8
5. Exibição Cinematográfica	8
6. Avenças Anuais	8
7. Valor Mínimo de Cobrança	8
8. Imposto sobre valor Acrescentado	8
9. Programas de Música ao Vivo	8
10. Ecrãs Gigantes ou Projecção em Telas	8
11. Redução/Desconto	8
12. Devoluções	8
13. Autorização	8
Tabelas	9

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1	ESTABELECIMENTOS DE BEBIDAS, RESTAURAÇÃO E SIMILARES COM ESPAÇO DE DANÇA
Tabela 2	ESTABELECIMENTOS DE BEBIDAS, RESTAURAÇÃO E SIMILARES SEM ESPAÇO DE DANÇA
Tabela 3	CASINOS E SALAS DE BINGO
Tabela 4	HOTÉIS E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS
Tabela 5	SALAS DE ESPECTÁCULOS E SIMILARES
Tabela 6	INSTITUIÇÕES DE ENSINO, DESPORTIVAS, RECREATIVAS E SOCIAIS
Tabela 7	ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS EM GERAL E LOCAIS ABERTOS AO PÚBLICO DE TODO O GÉNERO
Tabela 8	RECINTOS DESPORTIVOS DE EXPOSIÇÕES E DE LAZER
Tabela 9	RECINTOS AO AR LIVRE
Tabela 10	PARQUES DE ESTACIONAMENTO
Tabela 11	TRANSPORTES E GARES FLUVIAIS, MARÍTIMAS E TERRESTRES
Tabela 12	ESTAÇÕES DE SERVIÇO E POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

ÍNDICE ALFABÉTICO DE LOCAIS

A

ACADEMIAS DE MÚSICA	Tabela 6
ADEGAS	Tabela 2
ALDEAMENTOS TURÍSTICOS	Tabela 4
ALOJAMENTO LOCAL	Tabela 4
ALOJAMENTO SOCIAL	Tabela 4
APARTHOTÉIS	Tabela 4
ARRAIAIS	Tabela 9
ÁTRIOS	Tabela 5
AUDITÓRIOS	Tabela 5
AUTOCARROS	Tabela 11
AUTÓDROMOS	Tabela 8
AVIÕES	Tabela 11

B

BANCAS DE VENDA DE FONOGRAMAS E VIDEOGRAMAS OU OUTRAS	Tabela 9
BANCOS	Tabela 7
BARCOS	Tabela 11
BARES	Tabela 2
BIBLIOTECAS	Tabela 7
BOITES	Tabela 1
BOMBEIROS	Tabela 6

C

CABARETS	Tabela 1
CABELEIREIROS	Tabela 7
CABINES KARAOKE	Tabela 7
CAFÉS	Tabela 2
CAFÉ CONCERTO	Tabela 2
CAFETARIAS	Tabela 2
CAMPOS DE FUTEBOL	Tabela 8
CARROCÉIS	Tabela 9
CASAS DE CHÁ	Tabela 2
CASAS DE FADO	Tabela 2
CASAS DE PASTO	Tabela 2
CASAS DO POVO	Tabela 6
CASINOS	Tabela 3
CENTROS COMERCIAIS	Tabela 7
CENTROS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO FÍSICA	Tabela 7
CENTROS DE ENFERMAGEM	Tabela 7

CENTROS DE SAÚDE	Tabela 7
CERVEJARIAS	Tabela 2
CINEMAS	Tabela 5
CINE-TEATROS	Tabela 5
CIRCOS AMBULANTES [ver condições particulares, página 18]	Tabela 5
CIRCOS EM AUDITÓRIOS	Tabela 5
CLÍNICAS	Tabela 7
COLECTIVIDADES DE CULTURA E RECREIO	Tabela 6
COMBOIOS	Tabela 11
CONDOMÍNIOS	Tabela 4
CONFEITARIAS	Tabela 2
CONSULTÓRIOS	Tabela 7

D

DANCINGS	Tabela 1
DISCO-BARES	Tabela 2
DISCOTECAS	Tabela 1
DIVERSÕES DE FEIRA DE TODO O TIPO	Tabela 9

E

ELÉCTRICOS	Tabela 11
EMPREEND. TURÍSTICOS	Tabela 4
ESCOLAS DE DANÇA	Tabela 6
ESCRITÓRIOS ABERTOS AO PÚBLICO	Tabela 7
ESPERAS TELEFÓNICAS	Tabela 7
ESPLANADAS	Tabela 2
ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS EM GERAL	Tabela 7
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	Tabela 5
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO	Tabela 6
ESTAÇÕES DE SERVIÇO	Tabela 12
ESTÁDIOS	Tabela 8

F

FÁBRICAS	Tabela 7
FARMÁCIAS	Tabela 7
FAST-FOOD	Tabela 2

FEIRAS	Tabela 9				
FONOTECAS	Tabela 7				
G					
GALERIAS DE ARTE	Tabela 7				
GARES [Fluviais, Marítimas e Terrestres]	Tabela 11				
GARRAFEIRAS	Tabela 7				
GELATARIAS	Tabela 2				
GINÁSIOS	Tabela 7				
H					
HAMBURGARIAS	Tabela 2				
HEALTH-CLUBS	Tabela 7				
HIPERMERCADOS	Tabela 7				
HIPÓDROMOS	Tabela 8				
HOSPITAIS	Tabela 7				
HOSTELS	Tabela 4				
HOTÉIS	Tabela 4				
I					
INSTALAÇÕES AMBULANTES	Tabela 9				
INSTITUIÇÕES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL	Tabela 6				
K					
KARTÓDROMOS	Tabela 8				
L					
LARES	Tabela 6				
LIVRARIAS	Tabela 7				
LOCAIS DE CULTO RELIGIOSO [ver condições particulares, página 18]	Tabela 5				
M					
MARISQUEIRAS	Tabela 2				
MUSEUS	Tabela 7				
N					
NIGHT-CLUBS	Tabela 1				
		O			
		OUTLET	Tabela 7		
		P			
		PAPELARIAS	Tabela 7		
		PARQUES DE CAMPISMO	Tabela 4		
		PARQUES DE DIVERSÃO	Tabela 8		
		PARQUES DE DIVERTIMENTOS AQUÁTICOS	Tabela 8		
		PARQUES DE ESTACIONAMENTO	Tabela 10		
		PARQUES DE EXPOSIÇÕES	Tabela 8		
		PASSEIOS TURÍSTICOS	Tabela 9		
		PASTELARIAS	Tabela 2		
		PAVILHÕES DE EXPOSIÇÕES	Tabela 8		
		PAVILHÕES GIMNODESPORTIVOS	Tabela 8		
		PAVILHÕES MULTIUSOS	Tabela 8		
		PISCINAS	Tabela 8		
		PISTAS DE AUTOMÓVEIS DE DIVERSÃO	Tabela 9		
		PIZZARIAS	Tabela 2		
		POLIDESPORTIVOS	Tabela 8		
		POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	Tabela 12		
		POUSADAS	Tabela 4		
		PRAÇAS DE TOUROS	Tabela 8		
		PUBS	Tabela 2		
		R			
		RESIDÊNCIAS ESTUDANTES	Tabela 4		
		RESIDÊNCIAS SÉNIORS	Tabela 4		
		RESTAURANTES	Tabela 2		
		RETAIL PARQUE	Tabela 7		
		ROMARIAS	Tabela 9		
		ROULLOTES	Tabela 2		
		S			
		SALAS DE BAILE	Tabela 6		
		SALAS DE BINGO	Tabela 3		
		SALAS DE CONGRESSOS	Tabela 5		
		SALAS DE EXPOSIÇÕES	Tabela 5		
		SALAS DE JOGOS E MÁQUINAS DE DIVERSÃO	Tabela 7		
		SAUNAS	Tabela 7		
		SELF-SERVICES	Tabela 2		
		SNACK-BARES	Tabela 2		
		SOCIEDADES DE RECREIO	Tabela 6		
		SUPERMERCADOS	Tabela 7		
		T			
		TABACARIAS	Tabela 7		
		TABERNAS	Tabela 2		
		TAKE-AWAY	Tabela 2		
		TÁXIS	Tabela 11		
		TEATROS	Tabela 5		
		TENDAS	Tabela 5		
		TRANSPORTES COLECTIVOS	Tabela 11		
		TURISMO DE HABITAÇÃO	Tabela 4		
		TVDE	Tabela 11		
		V			
		VEÍCULOS PUBLICITÁRIOS	Tabela 9		
		VIDEOTECAS	Tabela 7		

INTRODUÇÃO

A Sociedade Portuguesa de Autores é uma cooperativa, constituída em 1925, com o objectivo de defender os direitos e interesses dos autores que represente. Actualmente, a Sociedade Portuguesa de Autores representa, em Portugal, titulares de direitos de autor de todo o mundo, dado que, para além das obras que gere directamente, mantém contratos de representação recíproca com sociedades de autores congéneres, nos termos dos quais lhe é atribuída legitimidade para salvaguardar os direitos de autores estrangeiros. Por isso, ao conceder autorização para a execução pública de obras musicais, a SPA está a autorizar a utilização das obras, não só de autores portugueses, mas também de autores de todo o mundo.

Como principais funções, compete à SPA conceder autorizações para as diversas utilizações das obras e cobrar uma contrapartida económica. O pagamento desta contrapartida económica representa, no fundo, a remuneração a que o autor tem direito pela utilização que venha a ser feita das suas obras.

Quando um autor cria, por exemplo, uma música, fica, automaticamente, com o direito de a utilizar ou de autorizar que terceiros a possam utilizar. Esta autorização, que venha, eventualmente, a ser concedida pelo autor, poderá implicar, ou não (dependendo da vontade do autor), o pagamento de um valor que o autor considere adequado. O valor estabelecido pelo autor representa, por isso, o pagamento a que este tem direito pela utilização que venha a ser feita das suas obras.

Ao actuar em representação dos autores, este direito de autorizar a utilização de obras e de estabelecer o valor do pagamento que deverá ser efectuado como contrapartida da utilização das mesmas (que pertence, na génese, ao autor), será exercido pela SPA. Assim, compete à SPA emitir autorizações para as diversas utilizações das obras, designadamente musicais e literário-musicais, e definir os valores correspondentes às autorizações que venha a emitir.

Tendo presente os princípios acima referidos, a presente tabela de valores mínimos foi elaborada no intuito de estabelecer um equilíbrio entre duas realidades existentes. Por um lado, a SPA não pode deixar de exercer a sua actividade, acautelando os interesses dos autores, porque é esse o fundamento da sua existência. Mas, por outro lado, porque nem todos os usuários utilizam obras intelectuais de igual forma e nos mesmos termos, o presente documento prevê um escalonamento de usuários e, consequentemente, de valores, com critérios de diferenciação objectivos, de modo a assegurar que estabelecimentos com condições idênticas paguem um valor também igual.

Execução pública abrange todas as audições e execuções tornadas audíveis ao público em qualquer lugar, quaisquer que sejam os meios e formas utilizadas, quer estes meios sejam já conhecidos e utilizados, quer venham a ser posteriormente descobertos e utilizados. Compreendem-se, assim, neste conceito todas as audições e execuções que são fornecidas por meios humanos, instrumentais ou vocais, por meios mecânicos, como fonogramas, microfones e bandas sonoras (magnéticas ou outras).

REGRAS GERAIS DE UTILIZAÇÃO DAS TABELAS

1. TIPOS DE UTILIZAÇÃO DO REPERTÓRIO DA SPA

As Avenças devem ser aplicadas por cada tipo de utilização, tais como, Bailes, Espectáculos, Fados, Karaoke, Dj's Residentes, Concertos de Música Ligeira (Grupos, Bandas, Artistas e Dj's) e Passagens de Modelos, Música ambiente sem recurso a Dj's, Exibição de Videogramas, Comunicação Pública de Televisão por Cabo ou Satélite.

2. AGRAVAMENTO DE AVENÇAS

> Os valores das avenças constantes nestas Tabelas Mínimas de Direitos de Execução Pública são válidos para todas as funções cujos direitos de autor sejam liquidados previamente. Assim, as avenças mensais devem ser pagas antes do início do mês a que dizem respeito e as avenças anuais devem ser pagas no primeiro dia útil de cada ano civil.

> Todos os pagamentos efectuados em datas posteriores à realização das funções sofrem um agravamento de 20% (cf. nº. 3 do Art.º. 68º., conjugado com o nº 3 do Art.º. 41º., do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 63/85, de 14 de Março, alterado pela Lei 45/85 de 17 de Setembro).

3. CLASSIFICAÇÃO DE LOCAIS

> As Tabelas Mínimas de Direitos de Execução Pública aplicam-se de acordo com as classificações referidas no número 3.1 abaixo.

> As classificações são atribuídas tendo em consideração o tipo de actividade exercido no local, a sua lotação e/ou área, bem como o horário de funcionamento.

3.1. Estabelecimentos de Restauração e Bebidas onde se dance.

> Aos estabelecimentos de restauração e de bebidas aplicam-se as Tabelas Mínimas consoante a sua lotação.

3.2. Hotelaria e Similares

- > Para as funções efectuadas nas dependências das unidades hoteleiras, tais como Bares e Restaurantes, Discotecas, Auditórios, Salas de Congressos, devem ser aplicadas as Tabelas Mínimas respeitantes a cada um dos recintos tendo em consideração o seguinte:
- > Nas funções de música essencial realizadas nos Bares e Restaurantes das unidades hoteleiras, onde se dance aplica-se a Tabela 1. Caso não se dance, aplica-se a Tabela 2.
- > Nas funções de música essencial realizadas nas Salas de Congressos ou Auditórios aplica-se a Tabela 5.
- > Nas funções de música essencial realizadas nos Jardins do Hotel aplica-se a Tabela 9.
- > Nas funções de música essencial realizadas no Átrio ou noutro espaço comum, utilizado pelos utentes da unidade hoteleira, que não se dance, aplica-se a Tabela 2. Caso se dance aplica-se a Tabela 1.
- > Quando concessionados aplica-se a Tabela 5, sendo da responsabilidade do concessionário o pagamento dos direitos de autor.
- > Nas funções de Audiovisual e Música Ambiente difundidas nos espaços comuns e dependências do hotel, tais como restaurantes, bares, salas de congressos, etc., quando não se encontrem concessionados a terceiros, aplica-se a Tabela 4, consoante a categoria da unidade hoteleira.
- > Quando concessionados aplicam-se as tabelas correspondentes a cada uma das dependências ou espaços, sendo da responsabilidade do concessionário o pagamento dos direitos de autor.
- > Nas funções de Audiovisual difundidas nos quartos das unidades hoteleiras, considera-se uma ocupação efectiva de 35% do número total de quartos, desde que paguem previamente à utilização das obras.

3.3. Outros Tipos de Locais

- > Todos os restantes locais de utilização são classificados em categorias, consoante a sua designação e a lotação máxima que lhes for atribuída.
- > A lotação é determinada a partir do número de lugares ou áreas dos locais destinados ao público, considerando-se 0,50 m² para lugares em pé e 0,75 m² para lugares sentados.
- > Quando o local de utilização não estiver integrado nas categorias e géneros referidos no índice alfabético aplicam-se, consoante os casos, a Tabela 8, quando se tratar de um Recinto Coberto ou Tabela 9 quando se tratar de um Recinto ao Ar Livre.

3.4. Eventos Pontuais

- > Nas situações em que os estabelecimentos abrangidos pelas Tabelas 1 e 2 abram ao público para eventos pontuais, aplicar-se-ão os valores da tabela 7

3.5. Espaços com lotação superior à existente na tabela

- > Para espaços com lotação superior à existente na tabela, cobrar 10% por cada fração de acordo com o último escalão da respectiva tabela.

4. MUSICA ESSENCIAL

4.1. Estabelecimentos Onde se Dance

- > Em todos os estabelecimentos os valores das avenças para a função de Baile são os que se encontram definidos.

4.2. Concertos de Música Ligeira e Raves:

- > Considera-se como tal todo o espectáculo de música ao vivo, ou gravada que seja constituído pela actuação exclusiva de um artista, ou de um grupo ou conjunto de artistas formando um todo com designação própria, ou em que a actuação dos mesmos constitua o elemento principal do respectivo programa.

4.3 Música Ambiente e DJ's:

- > É considerado DJ Residente todo aquele que nos períodos de funcionamento do estabelecimento, habitualmente tem a função de lá colocar música, sendo considerado DJ's convidados todos aqueles que não estão nestas condições.
- > É considerado Artista Residente todo aquele que nos períodos de funcionamento do estabelecimento, actue ao longo do mês, sendo considerado Artista Convidado todos aqueles que não estão nestas condições.
- > É considerada Música Ambiente, toda a utilização de obras musicais num estabelecimento para ambientação do mesmo, sem que haja a possibilidade de dançar ou que a colocação das músicas seja efectuada por DJ.

4.4 Funções Com Entradas Pagas:

- > Em todas as funções realizadas com entradas pagas a cobrança a efectuar será calculada da forma seguinte :
- > Bailes, Concertos, Raves, Espectáculos, Fados, etc. - 5% sobre a receita correspondente à lotação completa do recinto, com os mínimos previstos nas Tabelas a que correspondam os recintos onde as mesmas se realizem. (Preço do Bilhete/Ingresso X Lotação Completa do Recinto X 5%) – No caso de discotecas, bares ou estabelecimentos comerciais similares com consumo mínimo obrigatório considera-se 50% do valor de ingresso para efeitos do cálculo dos direitos de autor a pagar.
- > Em recintos cuja lotação seja superior a 1.000 lugares os usuários, com uma antecedência de 48 horas à realização do espectáculo, podem optar por pagar 10% sobre a lotação/receita bruta da bilheteira, para os espectáculos de música ao vivo, ou gravada acrescidos de EUR 150,00 por espectáculo, como fundo de fiscalização, com os mínimos estabelecidos na tabela respectiva, devendo a folha de bilheteira ser entregue na SPA no dia útil imediatamente a seguir à sua realização.
- > Os usuários que optem por este pagamento terão obrigatoriamente de entregar uma caução igual ao valor da cobrança normal (5% da lotação completa do recinto), a qual será accionada 48 horas após a realização do espectáculo.

4.5 Carnaval (compreende Sábado, Domingo, Segunda-Feira e Terça-Feira) e Fim de Ano:

- > Os tipos de utilização de Música Essencial, sem entradas pagas, deve cobrar-se o dobro dos valores das avenças mencionados nas Tabelas Mínimas, por cada um destes dias. Caso seja com entradas pagas, deve-se cobrar de acordo com o referido em 4.4.

4.6 Funções Sem Entradas Pagas - Lotações Superiores a 15.001 Lugares

- > Em todos os eventos sem entradas pagas e com lotação superior aos 15.001 lugares, é necessário o promotor apresentar os custos de produção do evento, sem incluir impostos, **sobre esses custos serão cobrados 5%, sempre que esse valor não seja inferior aos mínimos previstos nas Tabelas.**

Entender-se-á como custos de produção todas as despesas necessárias para a realização do espectáculo, nomeadamente as despesas relacionadas com a montagem do palco, equipamentos e técnicos de som, equipamentos e técnicos de iluminação, remunerações dos artistas, despesas de hospedagem e viagens, subsídios ou patrocínios sob a forma de contribuições financeiras, policiamento e segurança do evento

5. EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA

Pelas obras musicais incorporadas na banda sonora de filmes, proceder à cobrança, por sessão, de acordo com a tabela de exibição de videogramas. A SPA reserva-se o direito de exigir o pagamento correspondente a outro tipo de criação, designadamente dos restantes autores das obras audiovisuais.

6. AVENÇAS ANUAIS

As Avenças Anuais (Ano Civil), em regra geral são 12 vezes o valor das avenças mensais, pagamentos anuais efectua-se 10% de desconto, desde que paguem previamente à utilização das obras.

7. VALOR MÍNIMO DE COBRANÇA

Licenciamentos cujo valor seja inferior a EUR 30,00 – pagamento trimestral

8. IMPOSTO SOBRE VALOR ACRESCENTADO

Os valores constantes das tabelas poderão ser acrescidos de I.V.A. à taxa legal em vigor.

9. PROGRAMAS DE MÚSICA AO VIVO

De acordo com o estipulado no art.º 122.º do CDADC, a entidade que promoveu ou organiza quaisquer espectáculos públicos está obrigada a proceder à entrega de uma cópia do alinhamento/programa no qual devem constar, na medida do possível, a designação da(s) obra(s) e a identificação da(s) autoria(s) ao autor ou ao seu representante legal (SPA).

10. ECRÃS GIGANTES OU PROJECÇÃO EM TELAS

Em eventos pontuais a utilização de Ecrãs Gigantes ou projecção em Telas, para Comunicação Pública de Videogramas ou Televisão, cobrar o dobro do valor "diário" de acordo com a tabela de exibição de videogramas. Nestes casos tendo em conta o carácter pontual do evento, não será aplicada a tabela mensal ou anual.

11. REDUÇÃO/DESCONTO

À excepção do desconto do pagamento da avença anual, todos os restantes descontos não são cumuláveis, pelo que se aplicará o desconto mais elevado a que o usuário tiver direito.

12. DEVOLUÇÕES

Os valores pagos referentes às avenças mensais ou anuais, não são devolvidos independentemente da efectiva utilização das obras.

13. AUTORIZAÇÃO

A autorização diária é válida por sessão, ainda que se prolongue para além da meia noite. Em eventos que se prolonguem em dias sucessivos, considera-se que a autorização é válida por sessão e até às 12H00.

14. UTILIDADE PÚBLICA

Aos usuários que tenham sido declarados de utilidade pública, beneficiam de um desconto de 10% no valor das avenças, desde que as mesmas sejam liquidadas previamente.

TABELA 1

Estabelecimentos de Bebidas, Restauração e Similares com espaço de dança

ENQUADRAMENTO

Compreende as actividades destinadas a proporcionar um serviço de bebida no local, com ou sem pequenas refeições, dispondo os estabelecimentos de instalações para dançar, oferecendo ou não espectáculo. Estes estabelecimentos são vulgarmente designados por Boites, Night-Clubs, Cabarés, Discotecas e Dancings, com serviço de bebidas.

1.1 MÚSICA ESSENCIAL

Dj's Residentes (Bailes), Karaoke

Meios utilizados: Humanos (música ao vivo) e/ou Mecânicos (música gravada)

LOTAÇÕES

	Diário/Sessão	Mensal	Anual
até 100	38,50	693,00	8 316,00
101 a 300	43,50	783,00	9 396,00
301 a 500	50,00	900,00	10 800,00
501 a 700	61,00	1 098,00	13 176,00
701 a 900	68,00	1 224,00	14 688,00
901 a 1.100	79,00	1 422,00	17 064,00
1.101 a 1.300	105,00	1 890,00	22 680,00

mais de 1.300 - cobrar 10% por cada fracção de 200 lugares.

1.2 MÚSICA ESSENCIAL

Concertos de Música Ligeira, Espectáculos (Grupos, Bandas, Artistas e Dj's Convidados) e Passagens de Modelos

Meios utilizados: Humanos (música ao vivo) e/ou Mecânicos (música gravada)

LOTAÇÕES

	Diário/Sessão
até 100	77,00
101 a 300	87,00
301 a 500	100,00
501 a 700	122,00
701 a 900	136,00
901 a 1.100	158,00
1.101 a 1.300	210,00

mais de 1.300 - cobrar 10% por cada fracção de 200 lugares.

CONDIÇÕES GERAIS

- > Em Música Essencial as utilizações realizadas em Passagem de Ano e Carnaval (Sáb. a Ter.) aplicar o dobro dos valores Diários
- > Com entradas pagas efectua-se a cobrança de 5% sobre a receita correspondente à lotação completa do recinto com os mínimos acima referidos.
- > Com consumo mínimo obrigatório considerar 50% do valor de ingresso para cálculo da cobrança.
- > Pagamentos Anuais – desconto de 10 %, desde que paguem previamente à utilização das obras.

1.3 EXIBIÇÃO DE VIDEOGRAMAS

LOTAÇÕES

	Diário/Sessão	Mensal	Anual
até 100	14,00	70,00	840,00
101 a 300	15,00	75,00	900,00
301 a 500	16,00	80,00	960,00
501 a 700	17,00	85,00	1 020,00
701 a 900	18,00	90,00	1 080,00
901 a 1.100	19,00	95,00	1 140,00
1.101 a 1.300	21,00	105,00	1 260,00

mais de 1.300 - cobrar 10% por cada fracção de 200 lugares.

1.4 COMUNICAÇÃO PÚBLICA DE TELEVISÃO

LOTAÇÕES

	Mensal	Anual
até 100	10,50	126,00
101 a 300	12,50	150,00
301 a 500	13,50	162,00
501 a 700	14,50	174,00
701 a 900	15,50	186,00
901 a 1.100	16,50	198,00
1.101 a 1.300	18,50	222,00

mais de 1.300 - cobrar 10% por cada fracção de 200 lugares.

CONDIÇÕES GERAIS:

> Pagamentos Anuais - desconto de 10%, desde que paguem previamente à utilização das obras.

TABELA 2

Estabelecimentos de Bebidas, Restauração e Similares sem espaço de dança

ENQUADRAMENTO

Compreende as actividades destinadas a proporcionar um serviço de bebida no local, com ou sem pequenas refeições, não dispondo os estabelecimentos de instalações para dançar, oferecendo ou não espectáculo. Estes estabelecimentos são vulgarmente designados por: Bares, Café-Concerto, Disco-Bares, Pubs, Adeegas, Cafés, Cafetarias, Casas de Chá, Casas de Fado, Casas de Pasto, Cervejarias, Confeitarias, Esplanadas, Fast-Food, Gelatarias, Hamburgarias, Marisqueiras, Pastelarias, Pizzarias, Restaurantes, Roullotes, Self-Services, Snack-Bares, Tabernas, Take-Away, etc.

2.1 MÚSICA ESSENCIAL

Artistas e/ou Dj's Residentes, Karaoke

Meios utilizados: Humanos (música ao vivo) e/ou Mecânicos (música gravada)

LOTAÇÕES

	Diário/Sessão	Mensal	Anual
até 100	22,50	405,00	4 860,00
101 a 300	23,50	423,00	5 076,00
301 a 500	26,50	477,00	5 724,00
501 a 700	30,50	549,00	6 588,00
701 a 900	35,50	639,00	7 668,00
901 a 1.100	41,50	747,00	8 964,00
1.101 a 1.300	55,00	990,00	11 880,00

mais de 1.300 - cobrar 10% por cada fracção de 200 lugares.

CONDIÇÃO PARTICULAR: Nos estabelecimentos **onde se dance**, aplicam-se os valores da Tabela 1

2.2 MÚSICA ESSENCIAL

Concertos de Música Ligeira, Espectáculos (Grupos, Bandas, Artistas, Dj's Convidados, Fados) e Passagens de Modelos

Meios utilizados: Humanos (música ao vivo) e/ou Mecânicos (música gravada)

LOTAÇÕES

	Diário/Sessão
até 100	45,00
101 a 300	47,00
301 a 500	53,00
501 a 700	61,00
701 a 900	71,00
901 a 1.100	83,00
1.101 a 1.300	110,00

mais de 1.300 - cobrar 10% por cada fracção de 200 lugares.

CONDIÇÕES GERAIS:

- > Em Música Essencial as utilizações realizadas em Passagem de Ano e Carnaval (Sáb. a Ter.) aplicar o dobro dos valores diários
- > Com entradas pagas efectua-se a cobrança de 5% sobre a receita correspondente à lotação completa do recinto com os mínimos acima referidos. Com consumo mínimo obrigatório considerar 50% do valor de ingresso para cálculo da cobrança.

2.3 MÚSICA ESSENCIAL ⁽¹⁾

Música Ambiente sem recurso a Dj's

Meios utilizados: Mecânicos (música gravada)

LOTAÇÕES

	Mensal	Anual
até 25	46,50	558,00
26 a 100	55,00	660,00
101 a 200	66,00	792,00
201 a 300	78,00	936,00
301 a 400	92,00	1 104,00
401 a 500	109,00	1 308,00
501 a 600	142,00	1 704,00

mais de 600 - cobrar 10% por cada fracção de 100 lugares.

CONDIÇÃO PARTICULAR: Tipo de utilização específica para Bares, Café-Concerto, Disco-Bares e Pubs

CONDIÇÃO PARTICULAR: Nos estabelecimentos **onde se dance**, aplicam-se os valores da Tabela 1

2.4 MÚSICA ESSENCIAL

Casas de Fado

LOTAÇÕES

	Diário/Sessão	Mensal	Anual
até 40	21,50	387,00	4 257,00
até 80	25,50	459,00	5 049,00
mais de 80	29,50	531,00	5 841,00

2.5 MÚSICA NÃO ESSENCIAL ⁽²⁾

Música Ambiente sem recurso a Dj's

Meios utilizados: Mecânicos (música gravada)

LOTAÇÕES

	Mensal	Anual
até 25	18,00	216,00
26 a 50	26,50	318,00
51 a 100	35,50	426,00
101 a 200	44,50	534,00
201 a 300	55,50	666,00
301 a 400	66,00	792,00
401 a 500	79,00	948,00

mais de 500 - cobrar 10% por cada fracção de 100 lugares.

CONDIÇÃO PARTICULAR: Tipo de utilização específica para os restantes estabelecimentos.

CONDIÇÕES GERAIS:

> Pagamento da avença Anual: desconto de 10% desde que paguem previamente à utilização das obras.

> ⁽¹⁾ Horário: Funcionamento para além das 24H00 (meia-noite)

> ⁽²⁾ Horário: Funcionamento até às 24H00 (meia-noite)

2.6 EXIBIÇÃO DE VIDEOGRAMAS

LOTAÇÕES

	Diário/Sessão	Mensal	Anual
até 100	14,00	70,00	840,00
101 a 300	15,00	75,00	900,00
301 a 500	16,00	80,00	960,00
501 a 700	17,00	85,00	1 020,00
701 a 900	18,00	90,00	1 080,00
901 a 1.100	19,00	95,00	1 140,00
1.101 a 1.300	21,00	105,00	1 260,00

mais de 1.300 - cobrar 10% por cada fracção de 200 lugares.

2.7 COMUNICAÇÃO PÚBLICA DE TELEVISÃO

LOTAÇÕES

	Mensal	Anual
até 100	10,50	126,00
101 a 300	12,50	150,00
301 a 500	13,50	162,00
501 a 700	14,50	174,00
701 a 900	15,50	186,00
901 a 1.100	16,50	198,00
1.101 a 1.300	18,50	222,00

mais de 1.300 - cobrar 10% por cada fracção de 200 lugares.

CONDIÇÕES GERAIS:

- > Se a música difundida no estabelecimento for através de televisão utilizada para ambientar o espaço, cobra-se o valor de Música Ambiente acrescido de 50% do valor relativo à Comunicação Pública de Televisão, autorizando simultaneamente as duas funções.
- > Pagamentos Anuais - desconto de 10%, desde que paguem previamente à utilização das obras.

TABELA 3

Casinos e Salas de Bingo

ENQUADRAMENTO

Comprende as actividades de exploração de Casinos (inclui flutuantes), Bingos e outras Salas de Jogo

3.1 MÚSICA ESSENCIAL

Bailes e Karaoke

Meios utilizados: Humanos (música ao vivo) e/ou Mecânicos (música gravada)

LOTAÇÕES	Diário/Sessão	LOTAÇÕES	Diário/Sessão
até 150	61,00	3.001 a 3.500	316,00
151 a 250	111,00	3.501 a 4.000	341,00
251 a 500	152,00	4.001 a 4.500	375,00
501 a 1.000	202,00	4.501 a 5.000	425,00
1.001 a 1.500	213,00	5.001 a 7.500	480,00
1.501 a 2.000	238,00	7.501 a 10.000	580,00
2.001 a 2.500	268,00	10.001 a 12.500	810,00
2.501 a 3.000	294,00		

mais de 12.500 - cobrar 10% por cada fracção de 2.500 lugares.

3.2 MÚSICA ESSENCIAL

Concertos de Música Ligeira, Espectáculos (Grupos, Bandas, Artistas, Dj's, Fados), Folclore e Passagens de Modelos

Meios utilizados: Humanos (música ao vivo) e/ou Mecânicos (música gravada)

LOTAÇÕES	Diário/Sessão	LOTAÇÕES	Diário/Sessão
até 150	122,00	3.001 a 3.500	632,00
151 a 250	222,00	3.501 a 4.000	682,00
251 a 500	304,00	4.001 a 4.500	750,00
501 a 1.000	404,00	4.501 a 5.000	850,00
1.001 a 1.500	426,00	5.001 a 7.500	960,00
1.501 a 2.000	476,00	7.501 a 10.000	1 160,00
2.001 a 2.500	536,00	10.001 a 12.500	1 620,00
2.501 a 3.000	588,00		

mais de 12.500 - cobrar 10% por cada fracção de 2.500 lugares.

CONDIÇÕES GERAIS:

- > Em Música Essencial as utilizações realizadas em Passagem de Ano e Carnaval (Sáb. a Ter.) aplicar o dobro dos valores diários.
- > Com entradas pagas efectua-se a cobrança de 5% sobre a receita correspondente à lotação completa do recinto com os mínimos acima referidos. Com consumo mínimo obrigatório considerar 50% do valor de ingresso para cálculo da cobrança.
- > Se a música difundida no estabelecimento for através de televisão utilizada para ambientar o espaço, cobra-se o valor de Música Ambiente acrescido de 50% do valor relativo à Comunicação Pública de Televisão, autorizando simultaneamente as duas funções.
- > Pagamentos Anuais – desconto de 10%, desde que paguem previamente à utilização das obras.

3.3 MÚSICA ESSENCIAL

Música Ambiente sem recurso a Dj's

Meios utilizados: Mecânicos (música gravada)

ÁREA m2	Mensal	Anual
até 500	107,00	1 284,00
501 a 1.000	147,00	1 764,00
1.001 a 1.500	178,00	2 136,00
1.501 a 2.000	198,00	2 376,00
2.001 a 2.500	270,00	3 240,00
2.501 a 3.000	305,00	3 660,00
3.001 a 3.500	345,00	4 140,00
3.501 a 4.000	397,00	4 764,00
4.001 a 4.500	452,00	5 424,00
4.501 a 5.000	520,00	6 240,00
5.001 a 5.500	595,00	7 140,00
5.501 a 6.000	710,00	8 520,00

mais de 6.000 - cobrar 10% por cada fracção de 500 m2.

3.4 EXIBIÇÃO DE VIDEOGRAMAS

ÁREA m2	Diário/Sessão	Mensal	Anual
até 100	14,00	70,00	840,00
101 a 300	15,00	75,00	900,00
301 a 500	16,00	80,00	960,00
501 a 700	17,00	85,00	1 020,00
701 a 900	18,00	90,00	1 080,00
901 a 1.100	19,00	95,00	1 140,00
1.101 a 1.300	21,00	105,00	1 260,00

mais de 1.300 - cobrar 10% por cada fracção de 200 m2.

3.5 COMUNICAÇÃO PÚBLICA DE TELEVISÃO

ÁREA m2	Mensal	Anual
até 100	12,50	150,00
101 a 300	13,50	162,00
301 a 500	15,50	186,00
501 a 700	16,50	198,00
701 a 900	17,50	210,00
901 a 1.100	19,50	234,00
1.101 a 1.300	22,50	270,00

mais de 1.300 - cobrar 10% por cada fracção de 200 m2.

CONDIÇÃO PARTICULAR: Cobrar 50% do valor às Salas de Bingo (Tab. 3.3, 3.4).

CONDIÇÕES GERAIS:

- > Em Música Essencial as utilizações realizadas em Passagem de Ano e Carnaval (Sáb. a Ter.) aplicar o dobro dos valores diários.
- > Com entradas pagas efectua-se a cobrança de 5% sobre a receita correspondente à lotação completa do recinto com os mínimos acima referidos. Com consumo mínimo obrigatório considerar 50% do valor de ingresso para cálculo da cobrança.
- > Se a música difundida no estabelecimento for através de televisão utilizada para ambientar o espaço, cobra-se o valor de Música Ambiente acrescido de 50% do valor relativo à Comunicação Pública de Televisão, autorizando simultaneamente as duas funções.
- > Pagamentos Anuais – desconto de 10%, desde que paguem previamente à utilização das obras.

TABELA 4

Hotéis e Empreendimentos Turísticos

ENQUADRAMENTO

Compreende as atividades de aluguer temporário de locais de alojamento, a título oneroso, com ou sem fornecimento de refeições e de outros serviços acessórios (ex: salas de reuniões), quer abertos ao público em geral, quer reservados a membros de uma determinada organização, bem como empreendimentos para habitação, local ou social.

4.1 MÚSICA NÃO ESSENCIAL

Música Ambiente sem recurso a Dj's

Meios utilizados: Mecânicos (música gravada)

LOTAÇÕES	5 ESTRELAS		4 ESTRELAS		3 ESTRELAS		2 e 1 ESTRELAS	
	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual
até 50	74,00	888,00	64,00	768,00	52,00	624,00	42,00	504,00
51 a 100	89,00	1 068,00	74,00	888,00	59,00	708,00	49,00	588,00
101 a 150	104,00	1 248,00	84,00	1 008,00	66,00	792,00	56,00	672,00
151 a 200	116,00	1 392,00	94,00	1 128,00	72,00	864,00	62,00	744,00
201 a 250	129,00	1 488,00	104,00	1 248,00	79,00	948,00	69,00	828,00
251 a 300	154,00	1 848,00	124,00	1 488,00	94,00	1 128,00	82,00	984,00
301 a 350	179,00	2 148,00	144,00	1 728,00	108,00	1 296,00	94,00	1 128,00
351 a 400	207,00	2 484,00	165,00	1 980,00	125,00	1 500,00	108,00	1 296,00
401 a 450	232,00	2 784,00	185,00	2 220,00	140,00	1 680,00	121,00	1 452,00

mais de 450 - cobrar 10% por cada fracção de 50 quartos.

CONDIÇÃO PARTICULAR: Estes valores aplicam-se exclusivamente aos quartos e zonas comuns. Noutros espaços, aplicam-se as tabelas correspondentes a esses locais (ver regra 3.2).

CONDIÇÕES GERAIS:

> Pagamentos Anuais - desconto de 10%, desde que paguem previamente à utilização das obras.

4.2 EXIBIÇÃO DE VIDEOGRAMAS

Inclui Pay-Per-View ou Video-on-Demand, Comunicação Pública de Televisão

LOTAÇÕES Zonas Comuns	5 ESTRELAS		4 ESTRELAS		3 ESTRELAS		2 e 1 ESTRELAS	
	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual
até 50	50,00	600,00	40,00	480,00	36,00	432,00	33,00	396,00
51 a 100	55,00	660,00	46,00	552,00	40,00	480,00	36,00	432,00
101 a 150	60,00	720,00	48,00	576,00	43,00	516,00	40,00	480,00
151 a 200	66,00	792,00	52,00	624,00	47,00	564,00	43,00	516,00
201 a 250	72,00	864,00	57,00	684,00	51,00	612,00	47,00	564,00
251 a 300	79,00	948,00	62,00	744,00	56,00	672,00	51,00	612,00
301 a 350	86,00	1 032,00	68,00	816,00	61,00	732,00	56,00	672,00
351 a 400	93,00	1 116,00	75,00	900,00	67,00	804,00	61,00	732,00
401 a 450	103,00	1 236,00	82,00	984,00	73,00	876,00	67,00	804,00
Por Quarto	3,0 x NQ	valor mês x 12	2,9 x NQ	valor mês x 12	2,8 x NQ	valor mês x 12	2,5 x NQ	valor mês x 12

mais de 450 - cobrar 10% por cada fracção de 50 quartos.

4.3 COMUNICAÇÃO PÚBLICA DE TELEVISÃO

LOTAÇÕES Zonas Comuns	5 ESTRELAS		4 ESTRELAS		3 ESTRELAS		2 e 1 ESTRELAS	
	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual
até 50	13,50	162,00	11,50	138,00	10,50	126,00	10,00	120,00
51 a 100	14,50	174,00	12,50	150,00	11,50	138,00	11,00	132,00
101 a 150	16,50	198,00	13,50	162,00	12,50	150,00	12,00	144,00
151 a 200	17,50	210,00	15,50	186,00	14,50	174,00	13,00	156,00
201 a 250	19,50	234,00	16,50	198,00	15,50	186,00	14,00	168,00
251 a 300	20,50	246,00	17,50	210,00	16,50	198,00	14,50	174,00
301 a 350	22,50	270,00	19,50	234,00	18,50	222,00	15,50	186,00
351 a 400	24,50	294,00	21,50	258,00	19,50	234,00	16,50	198,00
401 a 450	27,50	330,00	23,50	282,00	21,50	258,00	18,50	222,00
Por Quarto	2,9 x NQ	valor mês x 12	2,8 x NQ	valor mês x 12	2,7 x NQ	valor mês x 12	2,6 x NQ	valor mês x 12

mais de 450 - cobrar 10% por cada fracção de 50 quartos.

CONDIÇÕES PARTICULARES:

> Para outras funções, para além da música ambiente, exibição de videogramas e comunicação pública de televisão, aplicam-se as tabelas correspondentes.

ALOJAMENTO LOCAL, CONDOMÍNIOS E HOSTELS

Aplicam-se os valores de 3 ESTRELAS das tabelas nº 4.1, 4.2 e 4.3

RESIDÊNCIAS DE ESTUDANTES E RESIDÊNCIAS SÉNIOR

Aplicam-se os valores de 2 ESTRELAS das tabelas nº 4.1, 4.2 e 4.3

CONDIÇÕES GERAIS:

> NQ – Número de Quartos

> Considera-se 40% da lotação efectiva do número de quartos, unidades de alojamento, habitações ou apartamentos.

> Pagamentos Anuais – desconto de 10%, desde que paguem previamente à utilização das obras.

TABELA 5

Salas de Espectáculos e Similares

ENQUADRAMENTO

Compreende as actividades de exploração de Átrios, Auditórios, Cinemas, Cine-Teatros, Coliseus, Estabelecimentos de Ensino, Locais de Culto Religioso, Teatros, outras instalações de espectáculos, tais como, Circos e Tendas, Salas de Congressos e Salas de Exposições.

5.1 MÚSICA ESSENCIAL

Bailes e Karaoke

Meios utilizados: Humanos (música ao vivo) e/ou Mecânicos (música gravada)

LOTAÇÕES	Diário/Sessão	LOTAÇÕES	Diário/Sessão
até 150	61,00	3.001 a 3.500	316,00
151 a 250	111,00	3.501 a 4.000	341,00
251 a 500	152,00	4.001 a 4.500	375,00
501 a 1.000	202,00	4.501 a 5.000	425,00
1.001 a 1.500	213,00	5.001 a 7.500	480,00
1.501 a 2.000	238,00	7.501 a 10.000	580,00
2.001 a 2.500	268,00	10.001 a 12.500	810,00
2.501 a 3.000	294,00		

mais de 12.500 - cobrar 10% por cada fracção de 2.500 lugares.

5.2 MÚSICA ESSENCIAL

Concertos de Música Ligeira, Espectáculos (Grupos, Bandas, Artistas, Dj's, Fados), Folclore e Passagens de Modelos

Meios utilizados: Humanos (música ao vivo) e/ou Mecânicos (música gravada)

LOTAÇÕES	Diário/Sessão	LOTAÇÕES	Diário/Sessão
até 150	122,00	3.001 a 3.500	632,00
151 a 250	222,00	3.501 a 4.000	682,00
251 a 500	304,00	4.001 a 4.500	750,00
501 a 1.000	404,00	4.501 a 5.000	850,00
1.001 a 1.500	426,00	5.001 a 7.500	960,00
1.501 a 2.000	476,00	7.501 a 10.000	1 160,00
2.001 a 2.500	536,00	10.001 a 12.500	1 620,00
2.501 a 3.000	588,00		

mais de 12.500 - cobrar 10% por cada fracção de 2.500 lugares.

5.3 MÚSICA ESSENCIAL

Aulas de Ginástica, Espectáculos de Circo e Ilusionismo

Meios utilizados: Humanos (música ao vivo) e/ou Mecânicos (música gravada)

LOTAÇÕES	Diário/Sessão	LOTAÇÕES	Diário/Sessão
até 100	20,50	701 a 800	91,00
101 a 200	24,00	801 a 900	100,00
201 a 300	31,00	901 a 1.000	110,00
301 a 400	40,50	1.001 a 1.100	121,00
401 a 500	55,00	1.101 a 1.200	125,00
501 a 600	76,00	1.201 a 1.300	136,00
601 a 700	83,00	1.301 a 1400	160,00

mais de 1.400 - cobrar 10% por cada fracção de 100 lugares.

CONDIÇÕES PARTICULARES:

>As utilizações realizadas em Átrios, Circos Ambulantes e Locais de Culto Religioso beneficiam de um desconto de 25%.

CONDIÇÕES GERAIS:

- > Em Música Essencial as utilizações realizadas em Passagem de Ano e Carnaval (Sáb. a Ter.) aplicar o dobro dos valores diários.
- > Com entradas pagas efectua-se a cobrança de 5% sobre a receita correspondente à lotação completa do recinto com os mínimos acima referidos.
- > Pagamentos Anuais - desconto de 10% , desde que paguem previamente à utilização das obras.

5.4 MÚSICA NÃO ESSENCIAL

Música Ambiente sem recurso a DJ's

Meios utilizados: Mecânicos (música gravada)

LOTAÇÕES	Diário/Sessão (Por Palco)	Mensal	Anual
até 150	29,00	87,00	435,00
151 a 250	42,50	127,50	637,50
251 a 500	62,00	186,00	930,00
501 a 1.000	89,00	267,00	1 335,00
1.001 a 1.500	134,00	402,00	2 010,00
1.501 a 2.000	205,00	615,00	3 075,00
2.001 a 2.500	303,00	909,00	4 545,00
2.501 a 3.000	440,00	1 320,00	6 600,00

mais de 3.000 - cobrar 10% por cada fracção de 500 lugares.

5.5 EXIBIÇÃO DE VIDEOGRAMAS

LOTAÇÕES	Diário/Sessão	Mensal	Anual
até 150	14,00	70,00	840,00
151 a 250	15,00	75,00	900,00
251 a 500	16,00	80,00	960,00
501 a 1.000	17,00	85,00	1 020,00
1.001 a 1.500	18,00	90,00	1 080,00
1.501 a 2.000	19,00	95,00	1 140,00
2.001 a 2.500	21,00	105,00	1 260,00
2.501 a 3.000	23,00	115,00	1 380,00

mais de 3.000 - cobrar 10% por cada fracção de 500 lugares.

5.6 COMUNICAÇÃO PÚBLICA DE TELEVISÃO

LOTAÇÕES	Mensal	Anual
até 150	10,50	126,00
151 a 250	12,50	150,00
251 a 500	13,50	162,00
501 a 1.000	14,50	174,00
1.001 a 1.500	15,50	186,00
1.501 a 2.000	16,50	198,00
2.001 a 2.500	17,50	210,00
2.501 a 3.000	20,00	240,00

mais de 3.000 - cobrar 10% por cada fracção de 500 lugares.

CONDIÇÕES GERAIS:

- > Se a música difundida no estabelecimento for através de televisão utilizada para ambientar o espaço, cobra-se o valor de Música Ambiente acrescido de 50% do valor relativo à Comunicação Pública de Televisão, autorizando simultaneamente as duas funções.
- > Pagamentos Anuais – desconto de 10%, desde que paguem previamente à utilização das obras.

TABELA 6

Instituições de Ensino, Desportivas, Recreativas e Sociais

ENQUADRAMENTO

Compreende as Instalações Sociais de Associações de Bombeiros, Academias de Música, Casas do Povo, Colectividades de Cultura e Recreio, Escolas de Dança, Estabelecimentos de Ensino Básico e Secundário, Lares, Instituições de Solidariedade Social, Salas de Baile e Sociedades de Recreio.

6.1 MÚSICA ESSENCIAL

Bailes e Karaoke

Meios utilizados: Humanos (música ao vivo) e/ou Mecânicos (música gravada)

LOTAÇÕES	Diário/Sessão	LOTAÇÕES	Diário/Sessão
até 100	37,00	601 a 700	60,00
101 a 200	40,00	701 a 800	65,00
201 a 300	42,00	801 a 900	70,00
301 a 400	46,00	901 a 1.000	80,00
401 a 500	50,00	1.001 a 2.000	85,00
501 a 600	54,00	2.001 a 3.000	145,00

mais de 3.000 - cobrar 10% por cada fracção de 1.000 lugares.

6.2 MÚSICA ESSENCIAL

Concertos de Música Ligeira, Espectáculos (Grupos, Bandas, Artistas, Dj's, Fados), Folclore e Passagens de Modelos

Meios utilizados: Humanos (música ao vivo) e/ou Mecânicos (música gravada)

LOTAÇÕES	Diário/Sessão	LOTAÇÕES	Diário/Sessão
até 100	74,00	601 a 700	120,00
101 a 200	80,00	701 a 800	130,00
201 a 300	84,00	801 a 900	140,00
301 a 400	92,00	901 a 1.000	160,00
401 a 500	100,00	1.001 a 2.000	170,00
501 a 600	108,00	2.001 a 3.000	290,00

mais de 3.000 - cobrar 10% por cada fracção de 1.000 lugares.

6.3 MÚSICA ESSENCIAL

Aulas de Ginástica, Espectáculos de Circo e Ilusionismo

Meios utilizados: Humanos (música ao vivo) e/ou Mecânicos (música gravada)

LOTAÇÕES	Diário/Sessão	LOTAÇÕES	Diário/Sessão
até 100	20,50	601 a 700	83,00
101 a 200	24,00	701 a 800	91,00
201 a 300	31,00	801 a 900	100,00
301 a 400	40,50	901 a 1.000	110,00
401 a 500	55,00	1.001 a 2.000	121,00
501 a 600	76,00	2.001 a 3.000	160,00

mais de 3.000 - cobrar 10% por cada fracção de 1.000 lugares.

CONDIÇÃO PARTICULAR: Para o tipo de utilização de Música Essencial em Escolas de Dança e Música aplica-se a Tabela 7.4.

CONDIÇÕES GERAIS:

- > Em Música Essencial as utilizações realizadas em Passagem de Ano e Carnaval (Sáb. a Ter.) aplicar o dobro dos valores diários.
- > Com entradas pagas efectua-se a cobrança de 5% sobre a receita correspondente à lotação completa do recinto com os mínimos acima referidos.

6.4 MÚSICA NÃO ESSENCIAL

Música Ambiente sem recurso a Dj's

Meios utilizados: Mecânicos (música gravada)

LOTAÇÕES	Mensal	Anual
até 150	18,00	216,00
151 a 250	26,50	318,00
251 a 500	35,50	426,00
501 a 1.000	45,50	546,00
1.001 a 1.500	55,50	666,00
1.501 a 2.000	66,00	792,00
2.001 a 2.500	78,00	936,00
2.501 a 3.000	85,00	1 020,00

mais de 3.000 - cobrar 10% por cada fracção de 500 lugares.

6.5 EXIBIÇÃO DE VIDEOGRAMAS

LOTAÇÕES	Diário/Sessão	Mensal	Anual
até 150	14,00	70,00	840,00
151 a 250	15,00	75,00	900,00
251 a 500	16,00	80,00	960,00
501 a 1.000	17,00	85,00	1 020,00
1.001 a 1.500	18,00	90,00	1 080,00
1.501 a 2.000	19,00	95,00	1 140,00
2.001 a 2.500	20,00	105,00	1 260,00
2.501 a 3.000	23,00	115,00	1 380,00

mais de 3.000 - cobrar 10% por cada fracção de 500 lugares.

6.6 COMUNICAÇÃO PÚBLICA DE TELEVISÃO

LOTAÇÕES	Mensal	Anual
até 150	10,50	126,00
151 a 250	12,50	150,00
251 a 500	13,50	162,00
501 a 1.000	14,50	174,00
1.001 a 1.500	15,50	186,00
1.501 a 2.000	16,50	198,00
2.001 a 2.500	17,50	210,00
2.501 a 3.000	20,00	240,00

mais de 3.000 - cobrar 10% por cada fracção de 500 lugares.

CONDIÇÕES GERAIS:

- > Se a música difundida no estabelecimento for através de televisão utilizada para ambientar o espaço, cobra-se o valor de Música Ambiente acrescido de 50% do valor relativo à Comunicação Pública de Televisão, autorizando simultaneamente as duas funções.
- > Pagamentos Anuais - desconto de 10%, desde que paguem previamente à utilização das obras.

TABELA 7

Estabelecimentos Comerciais em Geral e Locais Abertos ao Público de todo o Género

ENQUADRAMENTO

Compreende Estabelecimentos Comerciais de todo o género, Escritórios abertos ao público, Bancos, Bibliotecas, Cabeleireiros, Centros Comerciais, Centros de Saúde, Centros de Enfermagem, Clínicas, Consultórios, Escolas de Dança, Fábricas, Galerias de Artes, Ginásios, Health-Clubs, Hipermercados, Hospitais, Livrarias, Museus, Papelarias, Piscinas, Outlet, Retail Park, Salas de Jogos, Saunas, Supermercados, Tabacarias, Videotecas.

7.1 MÚSICA ESSENCIAL

Bailes e Karaoke

Meios utilizados: Humanos (música ao vivo) e/ou Mecânicos (música gravada)

LOTAÇÕES	Diário/Sessão	LOTAÇÕES	Diário/Sessão
até 150	61,00	3.001 a 3.500	316,00
151 a 250	111,00	3.501 a 4.000	341,00
251 a 500	152,00	4.001 a 4.500	375,00
501 a 1.000	202,00	4.501 a 5.000	425,00
1.001 a 1.500	213,00	5.001 a 7.500	480,00
1.501 a 2.000	238,00	7.501 a 10.000	580,00
2.001 a 2.500	268,00	10.001 a 12.500	810,00
2.501 a 3.000	294,00		

mais de 12.500 - cobrar 10% por cada fracção de 2.500 lugares.

7.2 MÚSICA ESSENCIAL

Concertos de Música Ligeira, Espectáculos (Grupos, Bandas, Artistas, Dj's, Fados), Folclore e Passagens de Modelos

Meios utilizados: Humanos (música ao vivo) e/ou Mecânicos (música gravada)

LOTAÇÕES	Diário/Sessão	LOTAÇÕES	Diário/Sessão
até 150	122,00	3.001 a 3.500	632,00
151 a 250	222,00	3.501 a 4.000	682,00
251 a 500	304,00	4.001 a 4.500	750,00
501 a 1.000	404,00	4.501 a 5.000	850,00
1.001 a 1.500	426,00	5.001 a 7.500	960,00
1.501 a 2.000	476,00	7.501 a 10.000	1 160,00
2.001 a 2.500	536,00	10.001 a 12.500	1 620,00
2.501 a 3.000	588,00		

mais de 12.500 - cobrar 10% por cada fracção de 2.500 lugares.

CONDIÇÕES GERAIS:

- > Em Música Essencial as utilizações realizadas em Passagem de Ano e Carnaval (Sáb. a Ter.) aplicar o dobro dos valores diários.
- > Com entradas pagas efectua-se a cobrança de 5% sobre a receita correspondente à lotação completa do recinto com os mínimos acima referidos.

7.3 MÚSICA ESSENCIAL

Aulas de Ginástica (Fora de Ginásios), Espectáculos de Circo e Ilusionismo

Meios utilizados: Humanos (música ao vivo) e/ou Mecânicos (música gravada)

LOTAÇÕES	ÁREA m2	Diário/Sessão
até 200	até 100	20,50
201 a 400	101 a 200	24,00
401 a 600	201 a 300	31,00
601 a 800	301 a 400	40,50
801 a 1.000	401 a 500	55,00
1.001 a 1.200	501 a 600	76,00
1.201 a 1.400	601 a 700	114,00

mais de 700 - cobrar 10% por cada fracção de 100 m2.

7.4 MÚSICA ESSENCIAL

Música utilizada em Estúdios, Ginásios e Piscinas (Aeróbica, Hidroginástica, Manutenção, Salão, Step, etc.)

Meios utilizados: Mecânicos (música gravada)

ÁREA m2	Mensal	Anual
até 50	26,00	312,00
51 a 100	36,50	438,00
101 a 200	48,50	582,00
201 a 300	67,00	804,00
301 a 400	91,00	1 092,00
401 a 500	125,00	1 500,00
501 a 600	173,00	2 076,00

mais de 600 - cobrar 10% por cada fracção de 100 m2.

CONDIÇÕES GERAIS:

- > Em Música Essencial as utilizações realizadas em Passagem de Ano e Carnaval (Sáb. a Ter.) aplicar o dobro dos valores diários.
- > Com entradas pagas efectua-se a cobrança de 5% sobre a receita correspondente à lotação completa do recinto com os mínimos acima referidos.
- > Pagamentos Anuais - desconto de 10%, desde que paguem previamente à utilização das obras.

7.5 MÚSICA NÃO ESSENCIAL

Música Ambiente sem recurso a DJ's

Meios utilizados: Mecânicos (música gravada)

ÁREA m2	Mensal	Anual	ÁREA m2	Mensal	Anual
Até 100	8,00	96,00	10.001 a 11.000	104,00	1 248,00
101 a 200	9,00	108,00	11.001 a 12.000	112,00	1 344,00
201 a 300	10,00	120,00	12.001 a 13.000	121,00	1 452,00
301 a 400	12,00	144,00	13.001 a 14.000	130,00	1 560,00
401 a 500	13,00	156,00	14.001 a 15.000	139,00	1 668,00
501 a 1.000	18,00	216,00	15.001 a 16.000	147,00	1 764,00
1.001 a 1.500	21,00	252,00	16.001 a 17.000	156,00	1 872,00
1.501 a 2.000	24,50	294,00	17.001 a 18.000	165,00	1 980,00
2.001 a 2.500	27,50	330,00	18.001 a 19.000	175,00	2 100,00
2.501 a 3.000	32,50	390,00	19.001 a 20.000	183,00	2 196,00
3.001 a 3.500	36,50	438,00	20.001 a 21.000	192,00	2 304,00
3.501 a 4.000	40,50	486,00	21.001 a 22.000	201,00	2 412,00
4.001 a 4.500	45,50	546,00	22.001 a 23.000	210,00	2 520,00
4.501 a 5.000	50,00	600,00	23.001 a 24.000	219,00	2 628,00
5.001 a 5.500	53,50	642,00	24.001 a 25.000	227,00	2 724,00
5.501 a 6.000	59,00	708,00	25.001 a 26.000	240,00	2 880,00
6.001 a 6.500	63,00	756,00	26.001 a 27.000	245,00	2 940,00
6.501 a 7.000	68,00	816,00	27.001 a 28.000	254,00	3 048,00
7.001 a 7.500	72,00	864,00	28.001 a 29.000	262,00	3 144,00
7.501 a 8.000	77,00	924,00	29.001 a 30.000	312,00	3 744,00
8.001 a 8.500	82,00	984,00	30.001 a 40.000	338,00	4 056,00
8.501 a 9.000	86,00	1 032,00	40.001 a 50.000	390,00	4 680,00
9.001 a 9.500	91,00	1 092,00	50.001 a 60.000	417,00	5 004,00
9.501 a 10.000	95,00	1 140,00			

mais de 60.000 - cobrar 10% por cada fracção de 10.000 m2.

CONDIÇÕES GERAIS:

- > Licenciamentos cujo valor seja inferior a 30,00 Euros – pagamento trimestral.
- > Pagamentos Anuais - desconto de 10%, desde que paguem previamente à utilização das obras.

7.6 EXIBIÇÃO DE VIDEOGRAMAS

LOTAÇÕES	ÁREA m2	Diário/Sessão	Mensal	Anual
até 200	até 100	14,00	70,00	840,00
201 a 600	101 a 300	15,00	75,00	900,00
601 a 1.000	301 a 500	16,00	80,00	960,00
1.001 a 1.400	501 a 700	17,00	85,00	1 020,00
1.401 a 1.800	701 a 900	18,00	90,00	1 080,00
1.801 a 2.200	901 a 1.100	19,00	95,00	1 140,00
2.201 a 2.600	1.101 a 1.300	22,00	110,00	1 320,00

mais de 2.600 - cobrar 10% por cada fracção de 400 lugares.

7.7 COMUNICAÇÃO PÚBLICA DE TELEVISÃO

LOTAÇÕES	ÁREA m2	Mensal	Anual
até 200	até 100	10,50	126,00
201 a 600	101 a 300	12,50	150,00
601 a 1.000	301 a 500	13,50	162,00
1.001 a 1.400	501 a 700	14,50	174,00
1.401 a 1.800	701 a 900	15,50	186,00
1.801 a 2.200	901 a 1.100	16,50	198,00
2.201 a 2.600	1.101 a 1.300	18,50	222,00

mais de 2.600 - cobrar 10% por cada fracção de 400 lugares.

7.8 MÚSICA AMBIENTE EM ESPERAS TELEFÓNICAS

Meios utilizados: Mecânicos (música gravada)

	Mensal	Anual
CALL CENTER, CENTRAIS ANALÓGICAS E DIGITAIS	21,00	252,00

7.9 KARAOKE EM CABINES

Meios utilizados: Mecânicos (música gravada)

	Mensal	Anual
CADA UNIDADE / 4 LUGARES	46,50	558,00

mais de 4 lugares - cobrar 10% por cada fracção de 2 lugares

CONDIÇÕES GERAIS:

- > Se a música difundida no estabelecimento for através de televisão utilizada para ambientar o espaço, cobra-se o valor de Música Ambiente acrescido de 50% do valor relativo à Comunicação Pública de Televisão, autorizando simultaneamente as duas funções.
- > Pagamentos Anuais – desconto de 10%, desde que paguem previamente à utilização das obras.

TABELA 8

Recintos Desportivos de Exposições e de Lazer

ENQUADRAMENTO

Compreende Campos de Futebol, Estádios, Praças de Touros, Aquarparques, Autódromos, Hipódromos, Kartódromos, Parques de Diversão, Parques Exposições, Pavilhões de Exposições, Pavilhões Multiusos, Pavilhões Gimnodesportivos, Piscinas, Polidesportivos.

8.1 MÚSICA ESSENCIAL

Bailes e Karaoke

Meios utilizados: Humanos (música ao vivo) e/ou Mecânicos (música gravada)

LOTAÇÕES	Diário/Sessão (por Palco e Grupo/Artista)	LOTAÇÕES	Diário/Sessão (por Palco e Grupo/Artista)
até 150	61,00	3.001 a 3.500	316,00
151 a 250	111,00	3.501 a 4.000	341,00
251 a 500	152,00	4.001 a 4.500	375,00
501 a 1.000	202,00	4.501 a 5.000	425,00
1.001 a 1.500	213,00	5.001 a 7.500	480,00
1.501 a 2.000	238,00	7.501 a 10.000	580,00
2.001 a 2.500	268,00	10.001 a 12.500	810,00
2.501 a 3.000	294,00		

mais de 12.500 - cobrar 10% por cada fracção de 2.500 lugares.

8.2 MÚSICA ESSENCIAL

Concertos de Música Ligeira, Espectáculos (Grupos, Bandas, Artistas, Dj's, Fados), Folclore e Passagens de Modelos

Meios utilizados: Humanos (música ao vivo) e/ou Mecânicos (música gravada)

LOTAÇÕES	Diário/Sessão (por Palco e Grupo/Artista)	LOTAÇÕES	Diário/Sessão (por Palco e Grupo/Artista)
até 150	122,00	3.001 a 3.500	632,00
151 a 250	222,00	3.501 a 4.000	682,00
251 a 500	304,00	4.001 a 4.500	750,00
501 a 1.000	404,00	4.501 a 5.000	850,00
1.001 a 1.500	426,00	5.001 a 7.500	960,00
1.501 a 2.000	476,00	7.501 a 10.000	1 160,00
2.001 a 2.500	536,00	10.001 a 12.500	1 620,00
2.501 a 3.000	588,00		

mais de 12.500 - cobrar 10% por cada fracção de 2.500 lugares.

CONDIÇÃO PARTICULAR: Espectáculos nos intervalos das Competições Desportivas cobrar 10% do valor.

8.3 MÚSICA NÃO ESSENCIAL

Aulas de Ginástica, Espectáculos Taurinos e Garraiadas, Espectáculos de Patinagem Artística, Saraus Gímnicos e Espectáculos com duração até 15 minutos

Meios utilizados: Humanos (música ao vivo) e/ou Mecânicos (música gravada)

LOTAÇÕES	ÁREA m2	Diário/Sessão (por Palco e Grupo/Artista)
até 2.500	até 1.250	29,00
2.501 a 5.000	1.251 a 2.500	34,00
5.001 a 10.000	2.501 a 5.000	49,00
10.001 a 15.000	5.001 a 7.500	69,00
15.001 a 30.000	7.501 a 15.000	84,00
30.001 a 45.000	15.001 a 22.500	90,00
45.001 a 60.000	22.501 a 30.000	100,00
60.001 a 70.000	30.001 a 35.000	105,00

mais de 70.000 - cobrar 10% por cada fracção de 15.000 lugares.

CONDIÇÕES GERAIS:

- > Em Música Essencial as utilizações realizadas em Passagem de Ano e Carnaval (Sáb. a Ter.) aplicar o dobro dos valores diários.
- > Com entradas pagas efectua-se a cobrança de 5% sobre a receita correspondente à lotação completa do recinto com os mínimos acima referidos.

8.4 MÚSICA NÃO ESSENCIAL

Música Ambiente sem recurso a Dj's

Meios utilizados: Mecânicos (música gravada)

LOTAÇÕES	ÁREA m2	Diário/Sessão (Por Palco)	Mensal	Anual
até 2.500	até 1.250	29,00	87,00	435,00
2.501 a 5.000	1.251 a 2.500	42,50	127,50	637,00
5.001 a 10.000	2.501 a 5.000	62,00	186,00	930,00
10.001 a 15.000	5.001 a 7.500	89,00	267,00	1 335,00
15.001 a 30.000	7.501 a 15.000	134,00	402,00	2 010,00
30.001 a 45.000	15.001 a 22.500	205,00	615,00	3 075,00
45.001 a 60.000	22.501 a 30.000	295,00	885,00	4 425,00
60.001 a 70.000	30.001 a 35.000	440,00	1 320,00	6 600,00

mais de 70.000 - cobrar 10% por cada fracção de 15.000 lugares.

CONDIÇÃO PARTICULAR: As piscinas beneficiam de um desconto de 50% em pagamentos mensais e anuais.

8.5 EXIBIÇÃO DE VIDEOGRAMAS

LOTAÇÕES	ÁREA m2	Diário/Sessão	Mensal	Anual
até 2.500	até 1250	14,00	70,00	840,00
2.501 a 5.000	1.251 a 2.500	15,00	75,00	900,00
5.001 a 10.000	2.501 a 5.000	16,00	80,00	960,00
10.001 a 15.000	5.001 a 7.500	17,00	85,00	1 010,00
15.001 a 30.000	7.501 a 15.000	18,00	90,00	1 080,00
30.001 a 45.000	15.001 a 22.500	19,00	95,00	1 140,00
45.001 a 60.000	22.501 a 30.000	20,00	100,00	1 200,00
60.001 a 70.000	30.001 a 35.000	23,00	115,00	1 380,00

mais de 70.000 - cobrar 10% por cada fracção de 15.000 lugares.

8.6 COMUNICAÇÃO PÚBLICA DE TELEVISÃO

LOTAÇÕES	ÁREA m2	Mensal	Anual
até 2.500	até 1250	10,50	126,00
2.501 a 5.000	1.251 a 2.500	12,50	150,00
5.001 a 10.000	2.501 a 5.000	13,50	162,00
10.001 a 15.000	5.001 a 7.500	14,50	174,00
15.001 a 30.000	7.501 a 15.000	15,50	186,00
30.001 a 45.000	15.001 a 22.500	16,50	198,00
45.001 a 60.000	22.501 a 30.000	17,50	210,00
60.001 a 70.000	30.001 a 35.000	20,00	240,00

mais de 70.000 - cobrar 10% por cada fracção de 15.000 lugares.

CONDIÇÕES GERAIS:

- > Em Música Essencial as utilizações realizadas em Passagem de Ano e Carnaval (Sáb. a Ter.) aplicar o dobro dos valores diários.
- > Com entradas pagas efectua-se a cobrança de 5% sobre a receita correspondente à lotação completa do recinto com os mínimos acima referidos.
- > Se a música difundida no estabelecimento for através de televisão utilizada para ambientar o espaço, cobra-se o valor de Música Ambiente acrescido de 50% do valor relativo à Comunicação Pública de Televisão, autorizando simultaneamente as duas funções.
- > Pagamentos Anuais – desconto de 10%, desde que pague previamente à utilização das obras.

TABELA 9

Recintos ao Ar Livre

ENQUADRAMENTO

Compreende quaisquer Festividades ao Ar Livre, os Arraiais, Romarias, eventos ocasionais/temporários em recintos improvisados (áreas fluviais ou marítimas) e quaisquer outros locais ao ar livre.

9.1 MÚSICA ESSENCIAL

Bailes e Karaoke

Meios utilizados: Humanos (música ao vivo) e/ou Mecânicos (música gravada)

ÁREA m2	LOTAÇÕES	Diário/Sessão (por Palco e Grupo/Artista)
até 500	até 1.000	81,00
501 a 1.000	1.001 a 2.000	116,00
1.001 a 2.000	2.001 a 4.000	179,00
2.001 a 3.000	4.001 a 6.000	264,00
3.001 a 4.000	6.001 a 8.000	295,00
4.001 a 5.000	8.001 a 10.000	360,00
5.001 a 7.500	10.001 a 15.000	410,00
7.501 a 10.000	15.001 a 20.000	610,00
10.001 a 12.500	20.001 a 25.000	770,00
12.501 a 25.000	25.001 a 50.000	1 020,00
25.001 a 50.000	50.001 a 100.000	1 530,00
50.001 a 75.000	100.001 a 150.000	2 050,00

mais de 150.000 - cobrar 10% por cada fracção de 50.000 lugares.

9.2 MÚSICA ESSENCIAL

Concertos de Música Ligeira, Espectáculos (Grupos, Bandas, Artistas, Dj's, Fados), Folclore (*), Desfiles Carnavalescos ou em Autocarros (Trio Eléctrico) e Passagens de Modelos

Meios utilizados: Humanos (música ao vivo) e/ou Mecânicos (música gravada)

ÁREA m2	LOTAÇÕES	Diário/Sessão (por Palco e Grupo/Artista)
até 500	até 1.000	162,00
501 a 1.000	1.001 a 2.000	232,00
1.001 a 2.000	2.001 a 4.000	358,00
2.001 a 3.000	4.001 a 6.000	528,00
3.001 a 4.000	6.001 a 8.000	590,00
4.001 a 5.000	8.001 a 10.000	720,00
5.001 a 7.500	10.001 a 15.000	820,00
7.501 a 10.000	15.001 a 20.000	1 220,00
10.001 a 12.500	20.001 a 25.000	1 540,00
12.501 a 25.000	25.001 a 50.000	2 040,00
25.001 a 50.000	50.001 a 100.000	3 060,00
50.001 a 75.000	100.001 a 150.000	4 100,00

mais de 150.000 - cobrar 10% por cada fracção de 50.000 lugares.

CONDIÇÕES PARTICULARES: (*) Superior a 5 Grupos Folclóricos.

CONDIÇÕES GERAIS:

- > Em Música Essencial as utilizações realizadas em Passagem de Ano e Carnaval (Sáb. a Ter.) aplicar o dobro dos valores diários.
- > Com entradas pagas ou qualquer outra forma comercial de ingresso, efectua-se a cobrança de 5% sobre a receita correspondente à lotação completa do recinto com os mínimos acima referidos.
- > Autocarros (trio eléctrico) devem indicar matrícula da viatura.
- > Sem entradas pagas para lotações superiores a 15.001 lugares, efectua-se a cobrança de 5% sobre os custos de produção com os mínimos acima referidos.

9.3 MÚSICA ESSENCIAL

Animações de Rua (Arruadas por Bandas Filarmónicas, Marchas Populares (*) e Ranchos Folclóricos (*))

Meios utilizados: Humanos (música ao vivo) e/ou Mecânicos (música gravada)

ÁREA m2	LOTAÇÕES	Diário/Sessão (por Palco e Grupo/Artista)
até 500	até 1.000	28,50
501 a 1.000	1.001 a 2.000	33,50
1.001 a 2.000	2.001 a 4.000	48,50
2.001 a 3.000	4.001 a 6.000	68,50
3.001 a 4.000	6.001 a 8.000	84,00
4.001 a 5.000	8.001 a 10.000	89,00
5.001 a 7.500	10.001 a 15.000	99,00
7.501 a 10.000	15.001 a 20.000	102,00
10.001 a 12.500	20.001 a 25.000	108,00
12.501 a 25.000	25.001 a 50.000	112,00
25.001 a 50.000	50.001 a 100.000	152,00
50.001 a 75.000	100.001 a 150.000	210,00

mais de 150.000 - cobrar 10% por cada fracção de 50.000 lugares.

CONDIÇÃO PARTICULAR: (*) Cobrar por cada Marcha Popular ou Rancho Folclórico.

9.4 MÚSICA NÃO ESSENCIAL

Aulas de Ginástica, Cabine de Som, Música Ambiente e Veículos Publicitários (*)

Meios utilizados: Mecânicos (música gravada)

ÁREA m2	LOTAÇÕES	Diário/Sessão	Mensal	Anual
até 500	até 1.000	21,00	168,00	840,00
501 a 1.000	1.001 a 2.000	24,00	192,00	960,00
1.001 a 2.000	2.001 a 4.000	34,00	272,00	1 360,00
2.001 a 3.000	4.001 a 6.000	49,00	392,00	1 960,00
3.001 a 4.000	6.001 a 8.000	55,00	440,00	2 200,00
4.001 a 5.000	8.001 a 10.000	60,00	480,00	2 400,00
5.001 a 7.500	10.001 a 15.000	65,00	520,00	2 600,00
7.501 a 10.000	15.001 a 20.000	70,00	560,00	2 800,00
10.001 a 12.500	20.001 a 25.000	78,00	624,00	3 120,00
12.501 a 25.000	25.001 a 50.000	88,00	704,00	3 520,00
25.001 a 50.000	50.001 a 100.000	133,00	1 064,00	5 320,00
50.001 a 75.000	100.001 a 150.000	165,00	1 320,00	6 600,00

mais de 150.000 - cobrar 10% por cada fracção de 50.000 lugares.

CONDIÇÃO PARTICULAR: Nos espectáculos de Som e Luz cobrar 50% do valor diário correspondente à cota por cada dois minutos de obras utilizadas.

(*) "Por cada Veículo, cobrar valor do 1º Escalão (Indicar a Matrícula do Veículo)."

CONDIÇÕES GERAIS:

- > Em Música Essencial, nas utilizações realizadas em Passagem de Ano e Carnaval (Sáb. a Ter.) aplica-se o dobro dos valores diários.
- > Pagamentos Anuais - desconto de 10%, desde que paguem previamente à utilização das obras.

9.5 MÚSICA NÃO ESSENCIAL

Música Ambiente em Instalações Ambulantes, Diversões, Passeios Turísticos (*), Stands em Feiras e Banca de Vendas de todo o género

Meios utilizados :Mecânicos (música gravada)

	Diário/Sessão	Mensal	Anual
CADA UNIDADE / VEÍCULO	22,00	110,00	220,00

CONDIÇÃO PARTICULAR: Nas Avenças Mensais e Anuais mencionar nas Autorizações "Válido para todo o Território Nacional", o nome do divertimento ou marca e matrícula do veículo.

(*). Passeios Turísticos - Cobrar por grupo de 25 aparelhos.

Aplicar esta tabela, no caso da actuação de um artista de rua, por sua iniciativa, sem qualquer apoio ou estrutura de palco ou outra, em espaço público não concessionado.

9.6 EXIBIÇÃO DE VIDEOGRAMAS

ÁREA m2	LOTAÇÕES	Diário/Sessão	Mensal	Anual
até 1.250	até 2.500	14,00	70,00	840,00
1.251 a 2.500	2.501 a 5.000	15,00	75,00	900,00
2.501 a 5.000	5.001 a 10.000	16,00	80,00	960,00
5.001 a 7.500	10.001 a 15.000	17,00	85,00	1 010,00
7.501 a 15.000	15.001 a 30.000	18,00	90,00	1 080,00
15.001 a 22.500	30.001 a 45.000	19,00	95,00	1 140,00
22.501 a 30.000	45.001 a 60.000	21,00	115,00	1 380,00

mais de 60.000 - cobrar 10% por cada fracção de 15.000 lugares.

9.7 COMUNICAÇÃO PÚBLICA DE TELEVISÃO

ÁREA m2	LOTAÇÕES	Mensal	Anual
até 1.250	até 2.500	10,50	126,00
1.251 a 2.500	2.501 a 5.000	12,50	150,00
2.501 a 5.000	5.001 a 10.000	13,50	162,00
5.001 a 7.500	10.001 a 15.000	14,50	174,00
7.501 a 15.000	15.001 a 30.000	15,50	186,00
15.001 a 22.500	30.001 a 45.000	16,50	198,00
22.501 a 30.000	45.001 a 60.000	18,50	222,00

mais de 60.000 - cobrar 10% por cada fracção de 15.000 lugares.

CONDIÇÕES GERAIS:

- > Se a música difundida no estabelecimento for através de televisão utilizada para ambientar o espaço, cobra-se o valor de Música Ambiente acrescido de 50% do valor relativo à Comunicação Pública de Televisão, autorizando simultaneamente as duas funções.
- > Pagamentos Anuais - desconto de 10%, desde que paguem previamente à utilização das obras.

TABELA 10

Parques de Estacionamento

ENQUADRAMENTO

Compreende Parques de Estacionamento Pagos e Gratuitos

10.1 MÚSICA ESSENCIAL

Bailes e Karaoke

Meios utilizados: Humanos (música ao vivo) e/ou Mecânicos (música gravada)

LOTAÇÕES	Diário/Sessão (por Palco e Grupo/Artista)	LOTAÇÕES	Diário/Sessão (por Palco e Grupo/Artista)
até 150	61,00	3.001 a 3.500	316,00
151 a 250	111,00	3.501 a 4.000	341,00
251 a 500	152,00	4.001 a 4.500	375,00
501 a 1.000	202,00	4.501 a 5.000	425,00
1.001 a 1.500	213,00	5.001 a 7.500	480,00
1.501 a 2.000	238,00	7.501 a 10.000	580,00
2.001 a 2.500	268,00	10.001 a 12.500	810,00
2.501 a 3.000	294,00		

mais de 12.500 - cobrar 10% por cada fracção de 2.500 lugares.

10.2 MÚSICA ESSENCIAL

Concertos de Música Ligeira, Espectáculos (Grupos, Bandas, Artistas, Dj's, Fados), Folclore e Passagens de Modelos

Meios utilizados: Humanos (música ao vivo) e/ou Mecânicos (música gravada)

LOTAÇÕES	Diário/Sessão (por Palco e Grupo/Artista)	LOTAÇÕES	Diário/Sessão (por Palco e Grupo/Artista)
até 150	122,00	3.001 a 3.500	632,00
151 a 250	222,00	3.501 a 4.000	682,00
251 a 500	304,00	4.001 a 4.500	750,00
501 a 1.000	404,00	4.501 a 5.000	850,00
1.001 a 1.500	426,00	5.001 a 7.500	960,00
1.501 a 2.000	476,00	7.501 a 10.000	1 160,00
2.001 a 2.500	536,00	10.001 a 12.500	1 620,00
2.501 a 3.000	588,00		

mais de 12.500 - cobrar 10% por cada fracção de 2.500 lugares.

10.3 MÚSICA NÃO ESSENCIAL

Música Ambiente sem recurso a DJ's

Meios utilizados: Mecânicos (música gravada)

ÁREA m2	PARQUES PAGOS		PARQUES GRATUITOS	
	Mensal	Anual	Mensal	Anual
até 5.000	45,50	546,00	22,50	270,00
5.001 a 10.000	66,00	792,00	33,00	396,00
10.001 a 15.000	86,00	1 032,00	43,00	516,00
15.001 a 20.000	106,00	1 272,00	53,00	636,00
20.001 a 25.000	126,00	1 512,00	63,00	756,00

mais de 25.000 - cobrar 10% por cada fracção de 5.000 m2.

CONDIÇÕES GERAIS:

- > Se a música difundida no estabelecimento for através de televisão utilizada para ambientar o espaço, cobra-se o valor de Música Ambiente acrescido de 50% do valor relativo à Comunicação Pública de Televisão, autorizando simultaneamente as duas funções.
- > Com entradas pagas efectua-se a cobrança de 5% sobre a receita correspondente à lotação completa do recinto com os mínimos acima referidos.
- > Em Música Essencial as utilizações realizadas em Passagem de Ano e Carnaval (Sáb. a Ter.) aplicar o dobro dos valores diários.
- > Pagamentos Anuais – desconto de 10%, desde que paguem previamente à utilização das obras.

10.4 EXIBIÇÃO DE VIDEOGRAMAS

ÁREA m2	Diário/Sessão	Mensal	Anual
até 5.000	14,00	70,00	840,00
5.001 a 10.000	15,00	75,00	900,00
10.001 a 15.000	16,00	80,00	960,00
15.001 a 20.000	17,00	85,00	1 010,00
20.001 a 25.000	19,00	95,00	1 140,00

mais de 25.000 - cobrar 10% por cada fracção de 5.000 m2.

10.5 COMUNICAÇÃO PÚBLICA DE TELEVISÃO

ÁREA m2	Mensal	Anual
até 5.000	10,50	122,00
5.001 a 10.000	12,50	150,00
10.001 a 15.000	13,50	162,00
15.001 a 20.000	14,50	174,00
20.001 a 25.000	16,50	198,00

mais de 25.000 - cobrar 10% por cada fracção de 5.000 m2.

CONDIÇÕES GERAIS:

- > Se a música difundida no estabelecimento for através de televisão utilizada para ambientar o espaço, cobra-se o valor de Música Ambiente acrescido de 50% do valor relativo à Comunicação Pública de Televisão, autorizando simultaneamente as duas funções.
- > Pagamentos Anuais - desconto de 10%, desde que paguem previamente à utilização das obras.

TABELA 11

Transportes e Gares Fluviais, Marítimas e Terrestres

ENQUADRAMENTO

Compreende Aviões, Autocarros, Barcos, Eléctricos, Comboios, Táxis, TVDE e Gares Marítimas, Fluviais e Terrestres (Aeroportos, Terminais de Camionagem, Cais de Embarque).

11.1 MÚSICA ESSENCIAL

Bailes e Karaoke

Meios utilizados: Humanos (música ao vivo) e/ou Mecânicos (música gravada)

LOTAÇÕES	Diário/Sessão (por Palco e Grupo/Artista)	LOTAÇÕES	Diário/Sessão (por Palco e Grupo/Artista)
até 150	60,50	3.001 a 3.500	316,00
151 a 250	111,00	3.501 a 4.000	341,00
251 a 500	152,00	4.001 a 4.500	375,00
501 a 1.000	202,00	4.501 a 5.000	425,00
1.001 a 1.500	213,00	5.001 a 7.500	480,00
1.501 a 2.000	238,00	7.501 a 10.000	580,00
2.001 a 2.500	268,00	10.001 a 12.500	810,00
2.501 a 3.000	294,00		

mais de 12.500 - cobrar 10% por cada fracção de 2.500 lugares.

11.2 MÚSICA ESSENCIAL

Concertos de Música Ligeira, Espectáculos (Grupos, Bandas, Artistas, DJ's, Fados), Folclore e Passagens de Modelos

Meios utilizados: Humanos (música ao vivo) e/ou Mecânicos (música gravada)

LOTAÇÕES	Diário/Sessão (por Palco e Grupo/Artista)	LOTAÇÕES	Diário/Sessão (por Palco e Grupo/Artista)
até 150	122,00	3.001 a 3.500	632,00
151 a 250	222,00	3.501 a 4.000	682,00
251 a 500	304,00	4.001 a 4.500	750,00
501 a 1.000	404,00	4.501 a 5.000	850,00
1.001 a 1.500	426,00	5.001 a 7.500	960,00
1.501 a 2.000	476,00	7.501 a 10.000	1 160,00
2.001 a 2.500	536,00	10.001 a 12.500	1 620,00
2.501 a 3.000	588,00		

mais de 12.500 - cobrar 10% por cada fracção de 2.500 lugares.

11.3 MÚSICA NÃO ESSENCIAL

Música Ambiente sem recurso a DJ's

Meios utilizados: Mecânicos (música gravada)

AUTOCARROS, AVIÕES, BARCOS, COMBOIOS, ELÉCTRICOS, TÁXIS E TVDE (*)			GARES FLUVIAIS, MARÍTIMAS E TERRESTRES		
LOTAÇÕES	Mensal	Anual	ÁREA m2	Mensal	Anual
até 25	10,00	120,00	até 2.000	12,00	144,00
26 a 100	12,00	144,00	2.001 a 10.000	21,50	258,00
101 a 200	15,00	180,00	10.001 a 20.000	67,50	810,00
201 a 300	19,50	234,00	20.001 a 30.000	86,50	1 038,00
301 a 400	21,50	258,00	30.001 a 40.000	104,00	1 248,00
401 a 500	24,50	294,00	40.001 a 50.000	124,00	1 488,00
501 a 600	27,50	330,00	50.001 a 60.000	142,00	1 704,00

mais de 600 - cobrar 10% por cada fracção de 100 lugares.

mais de 60.000 - cobrar 10% por cada fracção de 10.000 m2.

CONDIÇÃO PARTICULAR: (*) TÁXIS: Por cada veículo, cobrar 25% do 1º escalão

CONDIÇÕES GERAIS:

- > Em Autocarros, Barcos, Comboios e Eléctricos o valor diário tem um desconto de 20%.
- > Com entradas pagas efectua-se a cobrança de 5% sobre a receita correspondente à lotação completa do recinto com os mínimos acima referidos.
- > Em Música Essencial as utilizações realizadas em Passagem de Ano e Carnaval (Sáb. a Ter.) aplicar o dobro dos valores diários.
- > Indicar matrículas dos transportes

11.4 EXIBIÇÃO DE VIDEOGRAMAS

AUTOCARROS, AVIÕES, BARCOS, COMBOIOS, ELÉCTRICOS, TÁXIS E TVDE (*)

LOTAÇÕES	Mensal	Anual
até 25	14,00	168,00
26 a 50	15,00	180,00
51 a 100	16,00	192,00
101 a 200	17,00	204,00
201 a 300	18,00	216,00
301 a 400	19,00	228,00
401 a 500	20,00	240,00
501 a 600	22,00	264,00

mais de 600 - cobrar 10% por cada fracção de 100 lugares.

CONDIÇÃO PARTICULAR: (*) TÁXIS: Por cada veículo, cobrar 25% do 1º escalão

GARES FLUVIAIS, MARÍTIMAS E TERRESTRES

ÁREA m2	Mensal	Anual
até 2.000	13,50	162,00
2.001 a 10.000	15,00	180,00
10.001 a 20.000	18,00	216,00
20.001 a 30.000	22,00	264,00
30.001 a 40.000	27,00	324,00
40.001 a 50.000	34,00	372,00
50.001 a 60.000	42,00	504,00

mais de 60.000 - cobrar 10% por cada fracção de 10.000 m2.

11.5 COMUNICAÇÃO PÚBLICA DE TELEVISÃO

AUTOCARROS, AVIÕES, BARCOS, COMBOIOS E ELÉCTRICOS

LOTAÇÕES	Mensal	Anual
até 25	10,50	126,00
26 a 100	12,50	150,00
101 a 200	13,50	162,00
201 a 300	14,50	174,00
301 a 400	15,50	186,00
401 a 500	16,50	198,00
501 a 600	18,50	222,00

mais de 600 - cobrar 10% por cada fracção de 100 lugares.

GARES FLUVIAIS, MARÍTIMAS E TERRESTRES

ÁREA m2	Mensal	Anual
até 2.000	10,50	126,00
2.001 a 10.000	12,50	156,00
10.001 a 20.000	13,50	162,00
20.001 a 30.000	14,50	174,00
30.001 a 40.000	15,50	186,00
40.001 a 50.000	16,50	198,00
50.001 a 60.000	18,50	222,00

mais de 60.000 - cobrar 10% por cada fracção de 10.000 m2.

CONDIÇÕES GERAIS:

- > Se a música difundida no estabelecimento for através de televisão utilizada para ambientar o espaço, cobra-se o valor de Música Ambiente acrescido de 50% do valor relativo à Comunicação Pública de Televisão, autorizando simultaneamente as duas funções.
- > Licenciamentos cujo valor seja inferior a 30,00 Euros – pagamento trimestral.
- > Pagamentos Anuais - desconto de 10%

TABELA 12

Estações de Serviço e Postos de Abastecimento de Combustível

ENQUADRAMENTO

Estações de Serviço e Postos de Abastecimento de Combustível

12.1 MÚSICA NÃO ESSENCIAL

Música Ambiente sem recurso a DJ's

Meios utilizados: Mecânicos (música gravada)

ILHAS	Mensal	Anual
até 4	10,25	123,00
5 a 6	11,25	135,00
7 a 8	12,25	147,00
9 a 10	13,25	159,00
11 a 12	14,25	171,00
13 a 14	15,25	183,00
15 a 16	16,25	195,00
17 a 18	17,25	207,00

mais de 18 - cobrar 10% por cada fracção de 2 ilhas.

12.2 EXIBIÇÃO DE VIDEOGRAMAS

ILHAS	Mensal	Anual
até 4	14,00	168,00
5 a 6	15,00	180,00
7 a 8	16,00	192,00
9 a 10	17,00	204,00
11 a 12	18,00	216,00
13 a 14	19,00	228,00
15 a 16	20,00	241,00
17 a 18	22,00	264,00

mais de 18 - cobrar 10% por cada fracção de 2 ilhas.

12.3 COMUNICAÇÃO PÚBLICA DE TELEVISÃO

ILHAS	Mensal	Anual
até 4	10,50	126,00
5 a 6	12,50	150,00
7 a 8	13,50	162,00
9 a 10	14,50	174,00
11 a 12	15,50	186,00
13 a 14	16,50	198,00
15 a 16	17,50	210,00
17 a 18	20,00	240,00

mais de 18 - cobrar 10% por cada fracção de 2 ilhas.

CONDIÇÕES GERAIS:

- > Se a música difundida no estabelecimento for através de televisão utilizada para ambientar o espaço, cobra-se o valor de Música Ambiente acrescido de 50% do valor relativo à Comunicação Pública de Televisão, autorizando simultaneamente as duas funções.
- > Licenciamentos cujo valor seja inferior a 30,00 Euros – pagamento trimestral.
- > Pagamentos Anuais – desconto de 10%, desde que paguem previamente à utilização das obras.

